Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 4.932, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010, QUE INSTITUIU A 'CAMPANHA PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS' NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei 4.932, de 28 de setembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º .....

"Parágrafo Único - A campanha de que trata o "caput" tem por objetivos:

I - disseminar os direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, bem como, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, entre outros;

II - garantir o acesso a informação sobre os direitos políticos e civis, tais como o direito à vida, à propriedade privada, à liberdade de expressão e de crença, direito à nacionalidade, a votar e ser votado, entre outros princípios fundados no valor da liberdade; e

III - inteirar os cidadãos acerca de seus direitos difusos e coletivos tais como o direito à autodeterminação dos povos, direito ao progresso, à paz, à inclusão digital e ao meio ambiente."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O "Dia de Mobilização Municipal Pelos Direitos

Humanos", além de assegurar aos cidadãos sulsancaetanenses o acesso aos seus direitos civis, políticos, sociais e ambientais, preparará o município para a garantia dos mesmos.

Tem como escopo esta alteração, os objetivos que norteiam esta campanha de divulgação dos Direitos Humanos.

Visa, informar os cidadãos a respeito da necessidade da garantia dos direitos fundamentais contidos na Constituição Federal promulgada em 1988, sensibilizar e estimular a discussão acerca do tema e seus segmentos, bem como dialogar com instituições, universidades, escolas municipais e sociedade em geral a fim de ressaltar a necessidade da luta por ações concretas no Município no sentido de garantir os direitos civis, políticos, sociais e ambientais de toda a população e ainda promover atividades e eventos para fomentação do tema.

Diante do exposto, peço aos Nobres Pares a aprovação desta propositura.

Plenário dos Autonomistas, 22 de janeiro de 2018.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(*SUELY NOGUEIRA*)
VEREADORA